



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

Nos termos do art. art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se justificativa fundamentada para a rescisão Amigável do Contrato nº 14/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA** e a Sra. **ALDENIRA LIMA JOAQUIM BRUNO**, mediante as considerações a seguir:

Considerando que o objeto do contrato nº 14/2018 é a 2.1 - Constitui objeto do presente locação de imóvel localizado na Rua Senador Walter Franco, s/nº, Centro, Areia Branca/SE, para servir como Sede Provisória da Creche Municipal situada nesta cidade;

Considerando que, o Município de Areia Branca não mais utilizará o imóvel localizado na Rua Senador Walter Franco, s/nº, Centro;

Considerando, também, que o contrato, durante sua vigência foi cumprido plenamente a contento, nada havendo que desabone a conduta do contratado, e que o contrato celebrado transcorreu normalmente, não tendo havido, até a presente data, qualquer problema;

Considerando, que em virtude da conclusão do remanescente da obra da Creche tipo C - FNDE, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2017, o qual é intrinsecamente ligado ao objeto desta locação;

Considerando que, o Município de Areia Branca notificou o contratado acerca da situação e sobre sua intenção de rescindir o contrato, dentro do prazo legalmente estabelecido;

Considerando que, a rescisão amigável está prevista no termo de contrato, em sua cláusula oitava, alínea b;

Considerando a redação do inciso XII, do artigo 78, da Lei 8.666/93:

*"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*(...)*

*XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"*

Considerando que, a rescisão se dará da forma prevista no Art. 79, II, da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Considerando, ainda, vir a ser conveniente administrativamente para o Município de Areia Branca a rescisão contratual, principalmente pela forma como ora se dá, qual seja, Rescisão Amigável;

Considerando por fim, que foi respeitada a ampla defesa e o contraditório;

Desta forma, tem-se por justificado o pedido, oportunidade na qual solicito a **AUTORIZAÇÃO.**

Areia Branca/SE, 15 de março de 2018.

*Josineide Oliveira Alves*  
**JOSINEIDE OLIVEIRA ALVES**  
Secretária de Educação

**Autorizo.**

Em 15 / 03 / 2018

*Alan Andreino Nunes Santos*

**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**  
Gestor do Município